

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera o uso do Lote nº 1
da Área Especial para Clube
Esportivo do Setor "C"
Norte, Região
Administrativa de
Taguatinga.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação original do Lote nº 1 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte, Região Administrativa de Taguatinga, o qual passa à categoria de bem dominial, especialmente para destinação de culto religioso.

Art. 2º Na ocupação do lote a que se refere o artigo anterior, será dada preferência à Igreja Comunidade Cristã Ministério da Fé, observados os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 51, § 2º, e da Lei nº 1.250, de 6 de novembro de 1996.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias, no prazo de noventa dias, para a fiel aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1997.